



(Revogada pela Resolução Consuni nº 27, de 22 de maio de 2018)

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017~~

~~— O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011997/2017-72 e o que ficou decidido em sua 197ª reunião, realizada em 1º 11 2017, resolve:-~~

~~— Art. 1º O parágrafo único do artigo 31, da Resolução nº 4, de 15 de março de 2016, que estabelece as normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no âmbito da UNIFAL-MG, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~— “Art. 31~~

~~— Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas no Setor de Protocolo, após a divulgação da classificação, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.”~~

~~— Art. 2º Esta Resolução se aplica também aos Concursos Públicos e Processos Seletivos cujos editais já se encontram publicados, desde que não tenha sido iniciada a primeira fase.~~

~~— Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral, com prazo de vigência até 25 de janeiro de 2018.~~

~~**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**
Presidente do Conselho Universitário~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Secretaria Geral



DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
1º-11-2017